

**LEI Nº1.496/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** Estabelece o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em harmonia com o piso nacional do salário mínimo federal, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) à título de salário mínimo, no âmbito deste Poder, de acordo às normas estabelecida pelo Governo federal, combinado com o disposto no Inciso IV do art. 7º, e § 3º do art. 39 da Constituição Federal, o art. 98 da Constituição Estadual, e o I do § 2º do art. 85 da LOM, entre outras normas legais pertinentes, a ser pago a todos servidores públicos ativos, inativos, comissionados, efetivos e contratados correlativos, pertencentes ao Poder Legislativo municipal.

**Art. 2º** - Os recursos para o pagamento do salário mínimo estabelecido pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para a vigência no corrente exercício financeiro.

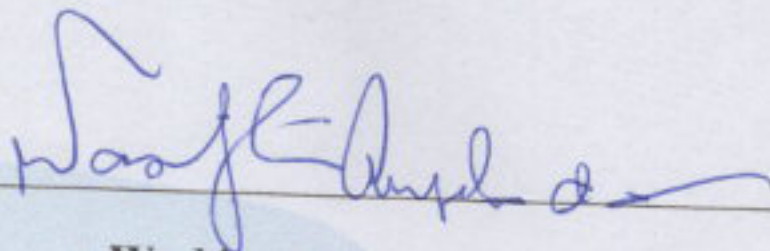
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros há 01 de Janeiro de 2025.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 18 de Fevereiro de 2025.



Washington Angelo de Araujo



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente